

**LEI Nº. 263/2006.**



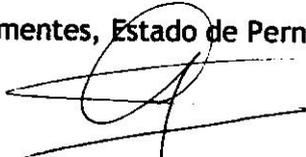
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de Abril de 2006, em patamares inferiores ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, IV, e Artigo 39, §3º, da Constituição Federal;**

**Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Abril de 2006, revogando-se todas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Dormentes, Estado de Pernambuco, 12 de junho de 2006.



**GEOMARCO COELHO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal